

S03 – Procurador**Respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva (peça processual)****Critérios de avaliação: Clareza e objetividade da exposição e Domínio da Linguagem**

Inscrição	Candidato	Justificativa	Critério de avaliação	Nota resultado preliminar	Resultado
000.422-0	Patricio Ferreira	Em resposta ao recurso interposto, a banca decide manter a nota, pois a Clareza e objetividade da peça processual foram comprometidas pelos desvios da norma padrão, no caso, redundância e concordância. Apesar de o candidato ter organizado bem suas ideias, sua exposição não satisfaz plenamente.	Clareza e objetividade da exposição	4,5	INDEFERIDO
000.422-0	Patricio Ferreira	Em resposta ao recurso interposto, a banca decide manter a nota, pois a Clareza e objetividade da peça processual foram comprometidas pelos desvios da norma padrão: desvios na pontuação e concordância presentes, por exemplo, nas linhas 56, 64 e 68.	Domínio da linguagem	4,5	INDEFERIDO
001.094-0	Larissa Takla de Biase Nogueira	Em resposta ao recurso interposto, apesar de o texto apresentar uma boa organização de ideias, os pequenos lapsos de concordância acabaram por comprometer a clareza, caracterizando, desta forma, desvios da norma padrão. Por isso, a banca decide manter a nota.	Clareza e objetividade da exposição	4,5	INDEFERIDO
001.094-0	Larissa Takla de Biase Nogueira	Em resposta ao recurso interposto, a banca decide manter a nota, pois a Clareza e objetividade da peça processual foram comprometidas por desvios na pontuação e na concordância encontrados, por exemplo, nas linhas 62, 74 (requer-se , de forma liminar, ... entre vírgulas) 83 (inaldita) e de ortografia, o que comprometeu o critério domínio da linguagem. Por isso a banca decide manter a nota.	Domínio da linguagem	4,5	INDEFERIDO
001.705-0	Thiago Castro Chiabai	O critério de avaliação “Clareza e objetividade da exposição”, na alínea “j” do subitem 9.3.12 do Edital de abertura do Certame, prevê	Clareza e objetividade da exposição	5	INDEFERIDO

		pontuação máxima de 5 pontos. Portanto, o recurso é improcedente, tendo em vista a pontuação máxima obtida pelo candidato.			
001.705-0	Thiago Castro Chiabai	O critério de avaliação "Domínio da Linguagem", na alínea "i" do subitem 9.3.12 do Edital de abertura do Certame, prevê pontuação máxima de 5 pontos. Portanto, o recurso é improcedente, tendo em vista a pontuação máxima obtida pelo candidato.	Domínio da linguagem	5	INDEFERIDO
007.044-0	Luís Gabriel Ferreira da Cruz	Apesar de o candidato ter organizado bem suas ideias, sua exposição não satisfaz plenamente, pois o texto apresentou desvios da norma padrão (redundância e concordância). Sendo assim, os aspectos clareza e objetividade foram comprometidos. Por isso, a banca decide manter a nota.	Clareza e objetividade da exposição	4,5	INDEFERIDO
007.044-0	Luís Gabriel Ferreira da Cruz	A peça elaborada pelo candidato apresentou os seguintes desvios da norma padrão (pontuação e ortografia, encontrados nas linhas 9, 39, 63 e outras). Tais desvios comprometeram o aspecto domínio da linguagem Por isso, a banca decide manter a nota.	Domínio da linguagem	4,5	INDEFERIDO